

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a aquisição de imóvel rural para fins de instalação de novo Distrito Industrial do Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, ao preço máximo por hectare de R\$ 53.339,94 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), os imóveis rurais descritos no artigo 2º desta Lei, que serão destinados à instalação do novo Distrito Industrial do Município.

Art. 2º Os Imóveis objetos da presente lei são:

I – Imóvel rural com área de 107.000,00 ha (cento e sete hectares), procedente da matrícula nº 24.468, do Livro nº 2-DL, às fls. 068, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna MG, de propriedade de Arilton Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 389.610.836-00.

II - Imóvel rural com área de 09.23.56 ha (nove hectares, vinte e três ares e cinquenta e seis centiares), procedente da matrícula nº 3.203, do Livro nº 2-K, às fls. 003, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna MG, de propriedade de Arilton Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 389.610.836-00.

Art. 3º O pagamento do valor total de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), apurado para a aquisição dos imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei será realizado no ato da assinatura da escritura pública de transmissão do domínio ao patrimônio municipal.

Art. 4º Para acorrer as despesas decorrentes da aquisição do imóvel de que trata esta Lei e emolumentos, serão utilizados recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 6 de abril de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretaria Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 128/2022 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13/2022

Itaúna-MG, 6 de abril de 2022

Senhor Presidente,

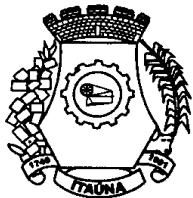
Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 13/2022 que **“Autoriza a aquisição de imóvel rural para fins de instalação de novo Distrito Industrial do Município de Itaúna e dá outras providências”**, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 13, de 6 de abril de 2022 que visa autorizar o Poder Executivo a adquirir imóveis rurais que totalizam 116.23.56 ha (cento e dezesseis hectares, vinte e três ares e cinquenta e seis centiares), ao preço de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), terrenos esses que serão integralmente destinados à instalação de um novo distrito industrial, que promoverá um crescimento substancial de nosso parque industrial projetando um aumento na arrecadação tributária, associado à crescente geração de emprego.

Oportuno frisar que o custeio da aquisição ora proposta advém das receitas recentes pela alienação dos lotes situados às margens da MG 431, onde funcionava a antiga fábrica de manilhas do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna